



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

TERÇA-FEIRA – 28 MAIO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 86

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024:** EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

TERÇA-FEIRA
28 DE MAIO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 86

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA
ESTADO DA BAHIA
Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
CEP: 45.390-000 // Telefãx: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 - 27
Email: novaitarana@novaitarana.ba.gov.br



CERTIDÃO DE INEXIBILIDADE Nº 01/2024

Nome/Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA	CPF/CNPJ: 13.892.187/0001-27	Processo nº 03
Endereço: Praça do Comércio, s/n, Centro– Nova Itarana/BA CEP 45390-000		
Data da Publicação: 28/05/2024		Validade: 24/05/2026

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA ITARANA - BA, FORNECE INEXIGIBILIDADE PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED – RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA/BA a ser executada pela Prefeitura Municipal de Nova Itarana –BA, com sede na Praça do Comércio, s/n, Centro– Nova Itarana/BA CEP 45390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.892.187/0001-27, está dispensada de licenciamento ambiental por inexigibilidade, dada à especificidade da atividade de acordo com o Lei Municipal Nº249/23, Anexo I da Resolução Cepram nº 4.579/2018, inciso VI, Art. 4º do Decreto Estadual nº 14.389/2013 e Resolução nº 4423 de 25 de Novembro de 2011, que reconhece a competência ao município para exercer o licenciamento.

Esta dispensa tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento nº 002/2024.

Entretanto, a Prefeitura Municipal de Nova Itarana –BA deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

TERÇA-FEIRA
28 DE MAIO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 86

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

ESTADO DA BAHIA

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 - 27

Email: novaitarana@novaitarana.ba.gov.br



- I. Disponibilizar aos funcionários envolvidos na atividade (obras), os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) destinados à proteção dos riscos suscetíveis de ameaça a segurança e saúde do funcionário, além de adotar outras medidas que se façam necessárias para a proteção do trabalho;
- II. Destinar adequadamente os resíduos sólidos de acordo com a Lei Nº 12.305/2010, ficando proibida a disposição aleatória.
- III. Reutilizar os resíduos de construção civil de forma consciente e ambientalmente correta.

A exigência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Nova Itarana- BA, 28 de maio de 2024


Jerônimo Ramos Costa
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Jerônimo Ramos Costa
Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente
CPF: 041.736.695-77
Decreto nº 261/2021